



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
EMIÇÃO PRIVADA DE DEBENTURES SIMPLES DA TRUSTHUB



CNPJ/MF. nº 02.211.906/0001-1  
NIRE 3530055972-0.

Pelo presente instrumento particular, TRUSTHUB SECURITIZADORA S.A, doravante denominada **EMISSORA**, vem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento à Escritura Particular de 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples para rerratificar erro material, mediante e conforme as seguintes condições:

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) A EMISSORA celebrou em 15 de abril de 2021 o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da Trusthub Securitizadora S.A registrada perante a JUCESP por meio do protocolo nº 0.344.616/21-6 ("Escritura de Emissão");
- (ii) Em 02 de junho de 2021 foi celebrada Assembléia Geral Extraordinária de Re-Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 02 de abril de 2021, que aprovou a celebração do presente Aditamento para rerratificar erro material na redação da Cláusulas I, do item 2.1 da Cláusula II e do item 3.10 da Cláusula III.

RESOLVE a EMISSORA celebrar este Aditamento para rerratificar o erro material existente na Escritura de Emissão, com os seguintes termos e condições:

**I – DAS ALTERAÇÕES**

- 1.1. A EMISSORA decide através do presente Aditamento retificar o lapso material referente a datas da forma a constar a seguinte redação na Cláusula I, no item 2.1 da Cláusula II e no item 3.10 da Cláusula III da Escritura de Emissão, conforme abaixo:

**"CLÁUSULA I – DA AUTORIZAÇÃO**

*A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 1ª Assembleia Geral Extraordinária da EMISSORA, realizada em 02 de abril de 2021".*

**" CLÁUSULA II - DOS REQUISITOS**

*A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:*

**1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

*A Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de abril de 2021, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.*

(...)"

**"CLÁUSULA III – DO TÍTULO E SUA EMISSÃO**

(...)

**3.10. As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de:**

JUN 02 2021

3.10.1. Da 1ª série, 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Emissão estabelecida no item 3.5, ou seja, vencerão em 15 de abril de 2022, data e que a emissora deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração prevista no item 3.14.

3.10.2. Da 2ª série, da presente emissão vencerão no prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 3.5, ou seja, vencerão em 15 de outubro de 2022, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturistas(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração prevista no item 3.14.2.

3.10.3. Da 3ª série, da presente emissão vencerão no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 3.5, ou seja, vencerão em 15 de abril de 2023, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturistas(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração prevista no item 3.14.3.

(...)"

## II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.4. Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.5. Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 02 de junho de 2021.

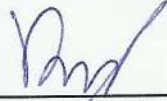
**Diretor**

  
\_\_\_\_\_  
**SALIM RAPHAEL MANSUR**

*Handwritten mark*


JUCESP  
23 JUN 2021

Diretor



RAPHAEL SALIM MANSUR

Testemunhas:

1.   
Nome: Edi Carlos Custódio da Silva  
CPF/MF: 143.374.628-05  
RG: 23.633.218-1 SP/SP

2.   
Nome: André Carlos Corrêa de Carvalho  
CPF/MF: 217.136.663-04  
RG: 27827805-K SP/SP

JUCESP  
23 JUN 2021  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
DEBENTURE

 CERTIFICADO DE REGISTRO  
POR O NÚMERO

  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

AD003848-9/001



JUCESP